



OPROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO SOCIOECÔNOMICO - PROGRAMA NOSSA CASA/ GOVERNO DO ESTADO DO ES

A seleção das famílias deve obedecer às diretrizes do Programa Nossa Casa, conforme RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 022, de 29 de setembro de 2014 e que dispõe sobre o Cadastro único para Programas Sociais.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CADASTRO SOCIOECONÔMICO

- Cópia do CPF do beneficiário
- Cópia da carteira de identidade, carteira de trabalho ou CNH;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de casamento, se viúvo(a), apresentar certidão de óbito;
- Em caso de separação judicial ou divórcio, apresentar certidão de averbação;
- Cópia do Comprovante de renda;
- Declaração de Renda do Beneficiário;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Certidões negativas do cartório e prefeitura comprovando não possuir imóvel;
- Foto da atual situação de moradia da família beneficiária;
- Comprovação de cadastramento no "CADÚNICO" e "NIS", do beneficiário titular e cônjuge;

PROGRAMA NOSSA CASA

1. COTAS RESERVAS

1.1- Mínimo de 5% das unidades habitacionais para pessoas idosas;

1.2- Mínimo de 10% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência (comprovado com apresentação de atestado médico) ou à família de que façam parte pessoas com deficiência.

1.3- Mínimo de 10% das unidades habitacionais para mulheres vítimas de violência doméstica, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1567 de 17/08/2021.

2. CRITÉRIOS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA NOSSA CASA/ GOVERNO DO ESTADO



- Renda familiar mensal de até, no máximo, R\$ 1.800,00;
- Todos os beneficiários devem estar inscritos no CAD.ÚNICO para programas sociais devidamente atualizado até a data de abertura das inscrições;
- Residir no município a 05 cinco anos ou mais;
- Prioridades para seleção de famílias: famílias chefiadas por mulheres, famílias numerosas, famílias que possuam pessoas com deficiência, famílias com idosos;
- Não ter sido beneficiado anteriormente em nenhum Programa de habitação de Interesse Social do governo;
- Não possuir casa própria ou financiamento em qualquer Estado.

OBSERVAÇÕES:

- Os beneficiários devem ser maiores de 18;
- Em caso do beneficiário (a) ser casado (a) ou manter união estável, apresentar a Carteira de Identidade, CPF e Carteira de Trabalho do cônjuge ou companheiro (a). (Em caso de não possuir Carteira de Identidade apresentar Xerox da Carteira Profissional);
- A ficha de cadastro sócio-econômico deverá ser devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo técnico social;
- Em caso do beneficiário ser casado (a) e estar separado e não saber do paradeiro do marido, apresentar **declaração assinada por duas testemunhas** atestando o desaparecimento do marido, com reconhecimento de firma em cartório das assinaturas;
- Declaração de renda do beneficiário, caso o beneficiário seja iletrado, deve inserir a digital e assinar **02 (duas) testemunhas**;
- Apresentar relação dos beneficiários;
- Deve ser encaminhado ao IDURB-ES somente as fichas dos beneficiários pré-selecionados pelo município, ou seja, a quantidade de cadastros deve ser igual ao número de unidades habitacionais a serem destinadas ao Município.